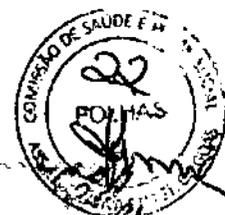


Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 17865/2021 - SEDUC

Goiânia, 27 de outubro de 2021.

À Senhora  
Jacqueline Nasiazene Lima  
Secretária da Comissão de Saúde  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Escola do Legislativo - Rua 3, n.º 1209, Setor Central, 3.º andar  
74020-020 Goiânia/GO

**Assunto: Resposta ao Ofício n.º 5/CS-21.**

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 202100063001447.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício n.º 05/CS-21, de 17 de agosto de 2021, no qual Vossa Senhoria solicita parecer quanto ao Processo n.º 2020004072, do Deputado Estadual Talles Barreto, que dispõe sobre a implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de Educação e de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, esta Secretaria de Estado da Educação considera relevante o desenvolvimento do programa, entretanto é necessária clareza na proposta, em relação a quem caberão as despesas, uma vez que este Órgão não dispõe de servidores capacitados para a execução do projeto e não conta com recursos para custear os gastos decorrentes.

Atenciosamente,

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**2020004072/1**

GAVIOLI SOARES PEREIRA

do da Educação

Autuação: 03/11/2021 08:02

Autor: DEP. TALLES BARRETO

Tipo: RESPOSTA DE DILIGÊNCIA, OFÍCIO Nº 17865/2021 - SEDUC. PROCESS

Assunto: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA SÍNDROME DA DEPRESSÃO NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES

n 29/10/2021, às 16:00, conforme art. 2º. § 2º, III, Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000024796584 e o código CRC 2D1DEC2A.



Ju

Gerência da Secretaria-Geral  
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030,  
Goiânia - GO

E-mail: [secretariageral@educ.go.gov.br](mailto:secretariageral@educ.go.gov.br)



Referência: Processo nº 202100063001447



SEI 000024796584



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PROCESSO: 202100063001447

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

**DESPACHO Nº 3636/2021 - GESG- 05716**

Encaminhem-se os autos à Gerência de Segurança e Saúde do Servidor, desta Pasta, para deliberação com a Titular desta Pasta, tendo em vista o Ofício n.º 05/CS - 21 (000022904658), de 17 de agosto de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual solicita parecer quanto ao Processo n.º 2020004072, anexo, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que dispõe sobre a implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de educação e de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Após, retornem-se os autos para a elaboração de resposta.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Leila Freire Corrêa  
Gerente da Secretaria-Geral

Elai



Documento assinado eletronicamente por **LEILA FREIRE CORREA, Gerente**, em 18/08/2021, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000022924481 e o código CRC 9AFF270D.

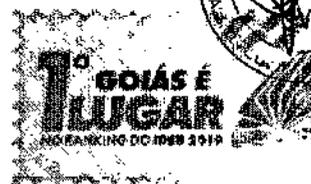
Gerência da Secretaria-Geral  
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-030  
- Goiânia - GO



Referência:  
Processo nº 202100063001447



SEI 000022924481



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR

PROCESSO: 202100063001447

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

**DESPACHO Nº 4053/2021 - GESAUDE- 16004**

Nestes autos, consta o Despacho nº 3636/2021, evento SEI nº 000022924481, qual solicita deliberação com a Titular desta Pasta, tendo em vista o Ofício n.º 05/CS - 21, evento SEI nº 000022904658, de 17 de agosto de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual solicita parecer quanto ao Processo n.º 2020004072, anexo, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que dispõe sobre a implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de educação e de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Em atenção ao solicitado, entende-se que trabalhar a temática da saúde mental no ambiente escolar é de suma importância, considerando ainda que a discussão desse tema gera prevenção a saúde de toda a comunidade escolar, assim sendo esta Pasta emite parecer favorável desde que o autor do programa esclareça as seguintes questões:

1. Irá gerar impacto na folha de pagamento?
2. Os encargos ficarão com a educação?
3. Tem alguma relação com o FUNDEB?

Isto posto, devolvem-se os presentes à Gerência de Secretaria-Geral, para providências.

Jaqueline Rocha Corneti do Vale  
Gerente de Segurança e Saúde do Servidor

Hudson Amarau de Oliveira  
Superintendente de Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR DO (A)  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de  
2021.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ROCHA CORNETI DO VALE**,  
Gerente, em 27/09/2021, às 18:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA**,  
Superintendente, em 14/10/2021, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000023975101 e o código CRC FEF10B91.

GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR  
QUINTA AVENIDA, QUADRA 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP:  
74.643-030 - GOIÂNIA/GO - FONE: 3220-9555/9556/9557/9558/9559



Referência:  
Processo nº 202100063001447



SEI 000023975101

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

PROCESSO: 202100063001447

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Assunto: Solicitação de parecer.**

**DESPACHO Nº 4487/2021 - GESG- 05716**

Encaminhem-se os autos à Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação, desta Pasta, para análise e providências, tendo em vista o Ofício n.º 05/CS-21 (000022904658), de 17 de agosto de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual solicita parecer quanto ao Processo n.º 2020004072, anexo, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que dispõe sobre a implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de educação e de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências, considerando o Despacho n.º 4053/2021 - Gesaude (000023975101), de 27 de setembro de 2021, da Gerência de Segurança e Saúde do Servidor, desta Secretaria.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

LEILA FREIRE CORRÊA  
Gerente da Secretaria-Geral

Elai



Documento assinado eletronicamente por **LEILA FREIRE CORREA**, Gerente, em 18/10/2021, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000024486813 e o código CRC 2026A6A3.

Gerência da Secretaria-Geral  
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030,  
Goiânia - GO  
E-mail: [secretariageral@educ.go.gov.br](mailto:secretariageral@educ.go.gov.br)



Referência:  
Processo nº 202100063001447



SEI 000024486813



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERSETORIAIS E SOCIOEDUCAÇÃO

PROCESSO: 202100063001447

INTERESSADO: GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Assunto: **Solicitação de parecer.**

**DESPACHO Nº 131/2021 - GESE- 05730**

Em atenção ao **DESPACHO Nº 4487/2021 - GESG- 05716** que encaminhem-se os autos à Gerência de Programas e Projetos Intersectoriais e Socioeducação, desta Pasta, para análise e providências, tendo em vista o Ofício n.º 05/CS-21 (000022904658), de 17 de agosto de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual solicita parecer quanto ao Processo n.º 2020004072, anexo, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que dispõe sobre a implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de educação e de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências, considerando o Despacho n.º 4053/2021 - Gesaúde (000023975101), de 27 de setembro de 2021, da Gerência de Segurança e Saúde do Servidor, desta Secretaria.

A Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Programas e Projetos Intersectoriais e Socioeducação informa que esta Ação 2017, produto nº 7456 - Aluno Atendido por Equipe Multiprofissional não se encontra mais nesta Superintendência/Gerência, foi transferida para a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e encontra-se sob a responsabilidade da Gerência de Segurança e Saúde do Servidor-Gesaúde.

Retornam-se os autos a Gerência da Secretaria Geral para ciência e providências.

GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERSETORIAIS E SOCIOEDUCAÇÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2021.





eletrônica

Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA REJAINÉ FERREIRA SILVA**,  
Superintendente, em 20/10/2021, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000024576345 e o código CRC 29F2AAA6.

GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTERSETORIAIS E  
SOCIOEDUCAÇÃO  
5ª AVENIDA, Qd. 71, Lt. 10, Cond. Vila Nova - Seduc, Sala 30,  
Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.643-30.  
Telefones 3243-6760 / 3243-6774



Referência:  
Processo nº 202100063001447



SEI 000024576345



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício n.º 43911/2021 - SES

Goiânia, 22 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
Gustavo Sebba  
Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Saúde  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
com.saude@assembleia.go.gov.br

**Assunto: Implantação de programa para tratamento de depressão. Processo n.º 2020004072.**

Senhor Deputado,

Em resposta ao **Ofício n.º 04/CS-21** (v. 000022904397), solicitando parecer desta secretaria referente ao processo n.º 2020004072, de autoria do Deputado Talles Barreto, que trata da implementação de programa "de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão", nas redes públicas de educação e de saúde. Após análise técnica, remetemos o **Parecer n.º 16/2021** (v. 000025067397), de lavra da Gerência de Saúde Mental, da Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas (SUSMEP), contendo as elucidações pertinentes acerca da demanda apresentada.

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**2020004072/2**

Atenciosamente,

Autuação: 24/11/2021 10:23  
Autor: DEP. TALLES BARRETO  
Tipo: RESPOSTA DE DILIGÊNCIA, OFÍCIO Nº 43911/2021 - SES. PROCESSO :  
Assunto: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE  
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA SÍNDROME DA DEPRESSÃO NAS  
REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO  
ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI VIEIRA RIBEIRO**, Chefe de Gabinete, em 23/11/2021, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025370335 e o código CRC 2C1E3E99.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202100063001446

SEI 000025370335

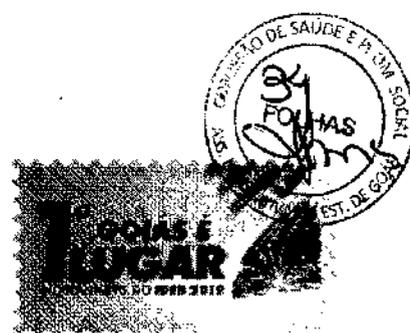




Referência:  
Processo nº 202100063001446



SEI 000023924519



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 202100063001446

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto:

**DESPACHO Nº 212/2021 - SUSMEP- 15652**

1. Tratam-se os autos do Ofício 04 (v. 000022904397), o qual solicita manifestação do Projeto de Lei 650 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a implementação de Programa de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas redes públicas de Educação e de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

2. Os autos aportaram nesta Superintendência, por meio dos andamentos processuais, para manifestação quanto ao projeto supracitado.

3. A Gerência de Saúde Mental desta Superintendência informa através do Despacho 103/2021 (v. 000023924519) que "*Haja vista que a proposta em questão apresenta, também, ações referentes à capacitações, por pertinência, antes da análise técnica desta Gerência, necessário se faz manifestação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.*"

4. Isto posto, ratifico a manifestação da Gerência de Saúde Mental e encaminho os autos à **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás** para conhecimento e manifestação.

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS  
DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO**,  
Superintendente, em 27/09/2021, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000023963385 e o código CRC C8CC79ED.

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -  
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:  
Processo nº 202100063001446



SEI 000023963385



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

PROCESSO: 202100063001446

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: **Ofício nº 04/CS-21 (Diligência - Parecer)**

**DESPACHO Nº 332/2021 - SESG- 03776**

Versam os autos sobre solicitação de parecer da Secretaria de Estado da Saúde quanto ao processo 2020004072, Projeto de Lei nº 650, de 08 de setembro de 2020, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que trata da *"implementação de programa de **diagnóstico e tratamento** da síndrome da depressão **nas** redes públicas de Educação e de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências"*, cuja relatoria está sob competência do Deputado Estadual Dr. Antônio (v. 000022904397).

Por pertinência temática, o processo foi encaminhado à Gerência de Saúde Mental - GSM da Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas - SUSMEP. Contudo, a referida Gerência se manifestou por intermédio do **Despacho nº 103/2021 - GSM** (v. 000023924519) no sentido de que:

3. Haja vista que a proposta em questão **apresenta, também, ações referentes à capacitações**, por pertinência, **antes** da análise técnica desta Gerência, necessário **se faz manifestação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás** (grifo nosso).

A manifestação foi acolhida, via **Despacho nº 212/2021 - SUSMEP** (v. 000023963385), com encaminhamento da demanda para conhecimento e manifestação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG.

**Pois bem.**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a proposta em questão, em apertada síntese, visa instituir um programa de **diagnóstico e tratamento** da Síndrome da Depressão **na** rede pública de Educação e de Saúde, conforme a demanda de cada região. Destaca-se que o programa contará com uma **equipe multidisciplinar vinculada à Secretaria de Saúde do Estado**, a qual deverá prestar atendimento seja aos alunos, pais, professores e/ou funcionários das escolas estaduais que demonstrarem qualquer **indício** de depressão.

Desta feita, parte-se do pressuposto que se trata da implantação de um Programa de Saúde Mental formado por profissionais devidamente habilitados e capacitados para essa finalidade, tendo em vista que o projeto determina que a



equipe multiprofissional há que ser composta por: psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, neuropediatras, terapeutas ocupacionais e educadores físicos.

É citado que as despesas decorrentes desta proposta se darão por conta de "dotações orçamentárias próprias" pertencentes ao orçamento vigente. E que tanto a Secretaria Estadual de Saúde como a de Educação promoverão e facilitarão a capacitação da equipe multidisciplinar que efetuará os respectivos atendimentos.

Todavia, antes desta SESG se manifestar a respeito das capacitações, é primordial que a área técnica pertinente, no caso a SUSMEP, se manifeste sobre a **viabilidade** técnica, social e até mesmo econômica/orçamentária de se introduzir tais equipes dentro da rede pública de ensino, tendo em vista que é a área que possivelmente conhece a demanda para diagnóstico e tratamento de depressão, que é o setor que poderá avaliar se as atuais equipes profissionais conseguem abarcar esse atendimento ou se será necessário nova composição, qual a quantidade ideal de trabalhadores para atender a respectiva demanda, e, por conseguinte, o impacto financeiro do projeto.

Entende-se que é justamente a SUSMEP que tem como atribuições e competências, conforme disposto no Decreto nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020:

I - **coordenar**, supervisionar, **orientar** e **operacionalizar** as ações relacionadas às **políticas públicas sobre saúde mental** no Estado de Goiás;

II - auxiliar e **subsidiar o titular da pasta** na interlocução com os Gestores de políticas públicas nos três níveis governamentais e nas ações pertinentes ao uso abusivo de substâncias psicoativas e **saúde mental**;

[...]

IX - participar do desenvolvimento de pesquisas, metodologias avaliativas e **qualificações no âmbito do SUS** (ênfase acrescida);

Vale lembrar que do ponto de vista educacional, a SESG possui **atuação transversal** em todas as demais práticas de ações e serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO), com o papel norteador das ações de qualificação e aperfeiçoamento permanente dos trabalhadores do SUS.

Contudo, a identificação das necessidades de tais profissionais parte de todas as Superintendências, com suas especificidades, tendo em vista que cada uma tem um papel peculiar dentro da integralidade do atendimento e universalidade do acesso ao SUS.

Portanto, a capacitação citada no Projeto de Lei, que almeja uma finalidade específica, somente ocorrerá depois de efetivamente implantada a proposta ou já no curso da implantação do projeto, ao que a SESG se coloca inteiramente a disposição para auxiliar na elaboração e execução das atividades.

Isso porque, a partir da efetivação do mesmo, as áreas afins e diretamente relacionadas à operacionalização e execução das atividades poderão requerer as capacitações conforme as necessidades verificadas e em concordância com a Política Nacional de Educação Permanente.

Ante o exposto, volvam-se os autos para manifestação técnica da SUSMEP.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS DO (A)  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES**,  
Superintendente, em 28/09/2021, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000023980450 e o código CRC 774A945D.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS  
RUA 26 S/N, - Bairro SANTO ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070



Referência:  
Processo nº 202100063001446



SEI 000023980450



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL

Processo: 202100063001446

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Parecer Técnico.**

PARECER GSM- 18351 Nº 16/2021

1. Trata-se de Parecer Técnico referente ao Projeto de Lei nº 650, de 08 de setembro de 2020, de autoria do Deputado Estadual Talles Barreto, que trata da *"implementação de programa de diagnóstico e tratamento da síndrome da depressão nas redes públicas de Educação e de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências"*, sendo as eventuais despesas decorrentes de aplicação da citada lei devendo correr por conta de dotações orçamentárias próprias dos respectivos Órgãos, consignadas no orçamento vigente (v. 000022904397)

2. Sendo assim, o presente Parecer Técnico tem como supedâneo as seguintes legislações: a) **Lei Federal nº 10.216/2001** (v. <https://hpm.org.br/wp-content/uploads/2014/09/lei-no-10.216-de-6-de-abril-de-2001.pdf>), que baliza todo o atendimento das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, especificamente quanto aos artigos:

Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do usuário em seu meio.

b) **Portaria de Consolidação nº 03/2017**, do Ministério da Saúde (v. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)), que Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

3. Face as legislações vigentes, os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção

Psicossocial/RAPS, de atenção comunitária e de base territorial, pautado no respeito aos direitos humanos e garantias individuais dos usuários em sofrimento psíquico, sendo um dos dispositivos fundamentais na consolidação da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial. As ações realizadas por esse serviço, por meio de uma equipe multiprofissional, intrasetorial e intersetorial, direciona-se a oferecer acolhimento integral, visando um cuidado em liberdade, qualificado, contínuo e longitudinal. Os CAPS realizam prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar.

4. Ademais, os CAPS se diferenciam de acordo com os tipos de demandas dos usuários atendidos, conforme seu grau de complexidade de atendimento e seguindo critério populacional; podendo ser CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPSi e CAPS AD IV. Eles são compostos por equipe multiprofissional incluindo: psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, técnicos administrativos, dentre outros. Oferecem diversas atividades terapêuticas como: psicoterapia individual ou em grupo, oficinas terapêuticas, acompanhamento psiquiátrico, visitas domiciliares, atividades de orientação e inclusão dos famílias e atividades comunitárias, de acordo com o projeto terapêutico de cada usuário, estes podem passar o dia todo na unidade, parte do dia, ou ir apenas para alguma atividade de atenção à saúde. A importância dimensional da assistência prestada pelos CAPS nos territórios e as lacunas assistenciais em saúde mental, bem como necessidade de ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e ou que fazem uso abusivo de álcool ou outras drogas, no âmbito do SUS, reforçam a importância de promover um cuidado com equidade e reconhece a fundamental relevância dos determinantes sociais de saúde e as articulações intersetoriais e intrasetorial, que garantem a integralidade do cuidado, reforçando ainda que a RAPS tem por objetivo também promover cuidados em saúde mental para grupos vulneráveis. De acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação nº 3/2017/MS, artigo 5º, os dispositivos que compõem a RAPS são:

I - Atenção Básica em saúde, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I)

a) Unidade Básica de Saúde: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a)

1. Equipes de Atenção Básica; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 1)

2. Equipes de Atenção Básica para populações específicas: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2)

3. 1. Equipe de Consultório na Rua; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

4. 2. Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

5. Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 3)

b) Centros de Convivência e Cultura; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, b)



- II - Atenção Psicossocial, formada pelos seguintes pontos de atenção:  
(Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II)
- a) Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades.  
(Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II, a)
  - b) Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)
- III - Atenção de Urgência e Emergência, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III)
- a) SAMU 192; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, a)
  - b) Sala de Estabilização; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, b)
  - c) UPA 24 horas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, c)
  - d) Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, d)
  - e) Unidades Básicas de Saúde, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, e)
- IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV)
- a) Unidade de Acolhimento; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, a)
  - b) Serviços de Atenção em Regime Residencial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, b)
- V - Atenção Hospitalar, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, V)
- a) Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)
  - b) Hospital Psiquiátrico Especializado; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)
  - c) Hospital dia; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)
- VI - Estratégias de Desinstitucionalização, formada pelo seguinte ponto de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI)
- a) Serviços Residenciais Terapêuticos. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI, a)
- VII - Estratégias de Reabilitação Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII)
- a) Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII, a)

5. Por todo o exposto, pautados no regramento das legislações vigentes supramencionadas, a Coordenação de Fortalecimento da RAPS desta Gerência de Saúde Mental/GSM, reconhece a importância do tema aqui exposto, porém se manifesta contrária ao Projeto em questão, haja vista a existência de uma rede de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação de acordo com a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde/ SUS.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA BATISTA DE ANICETO, Coordenador** (a), em 12/11/2021, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELISIANE FERNANDES MOREIRA FIGUEIREDO, Gerente**, em 12/11/2021, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025067397 e o código CRC 57F1DE5E.

GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL  
RUA 104 Nº 168, EDIFÍCIO FUTURE CENTER - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74086-300 - .



Referência: Processo nº 202100063001446



SEI 000025067397



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 202100063001446

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Ofício nº 04/CS-21**

**DESPACHO Nº 236/2021 - SUSMEP- 15652**

1. Tratam-se os autos do Ofício 04 (v. 000022904397), o qual solicita manifestação do Projeto de Lei 650 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a implementação de Programa de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas redes públicas de Educação e de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.
2. Os autos aportaram nesta Superintendência, por meio dos andamentos processuais, para manifestação quanto ao Projeto de Lei supracitado.
3. Sendo assim, a Gerência de Saúde Mental/GSM desta Superintendência emitiu o Parecer nº 16/2021 (v. 000025067397).
4. Isto posto, ratifico o Parecer da Gerência de Saúde Mental/GSM e encaminho os autos ao **Gabinete do Senhor Secretário**, para conhecimento e deliberação.

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS  
DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 19 dia(s) do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO**,  
**Superintendente**, em 19/11/2021, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000025333575 e o código CRC B577D1D6.



Referência:  
Processo nº 202100063001446



SEI 00002539-975



E-mail - 000025428873



**Data de Envio:**

23/11/2021 14:28:50

**De:**

SES/GABINETE DO SECRETÁRIO <secretariageral@saude.go.gov.br>

**Para:**

com.saude@assembleia.go.gov.br

**Assunto:**

Ofício

**Mensagem:**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos, em anexo, a resposta da sua solicitação.  
Solicitamos, por gentileza, que acuse o recebimento desse.

Atenciosamente,

Secretaria-Geral do Gabinete  
Secretaria de Estado da Saúde  
Governo de Goiás  
Fone: (62) 3201-3796

**Anexos:**

Diligencia\_000022904397\_OFICIO\_N\_04.pdf  
Parecer\_000025067397.html  
Despacho\_000025333575.html  
Oficio\_000025370335.html